



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS 56/2003 E 30/2017.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para o **Fornecimento de Material elétrico** especificados neste Edital, que se regerá pelas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos Municipais nºs 56, de 25 de julho de 2003, e 30, de 13 de junho de 2017, sendo conduzido o certame pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 371/2017.

1. DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano, RS	19/02/2018	08h30min

2. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas ou não no Município.

Obs.: A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou suspenso nos termos do art.87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

3. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para o material elétrico relacionado abaixo, para constarem de Registro de Preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

3.2. A Administração, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, não fica obrigada a contratar ou adquirir toda ou qualquer quantidade do total demandado na licitação.

3.3. A quantidade de materiais, objeto deste edital de Registro de Preços, quando da necessidade de aquisição pelo Município, será requerida mediante a emissão de Autorização/Ordem de Fornecimento.

3.4. A QUANTIDADE MÍNIMA será de 01 (uma) unidade, para todos os itens do objeto descritos na tabela abaixo.

3.5. As quantidades de materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização/Ordem de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente.

3.6. O Registro de Preços para a presente aquisição tem por justificativa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para uso na iluminação pública e de espaços e imóveis de propriedade do Município.

3.7. A descrição do objeto e as quantidades máximas previstas ficam assim estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LÂMPADA 400W, METÁLICA TUBULAR E 40 , 220V . FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34000LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5500K,EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80LM/W, COM TECNOLOGIA DE QUARTZO, DE ACORDO COM A NORMA IEC61167, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 16000HS. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO	UND	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

	FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;		
2	FIO PARA TELEFONE INTERNO CCI 50 BRANCO	MT	100
3	BOCAL PENDENTE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E27 BORNES EMBUTIDO, REFORÇADO, COM ROSCA INTERNA PRESA POR NO MÍNIMO 2 PONTOS.	UND	60
4	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMPERATURA, 220V, NO MÍNIMO 6000W	UND	10
5	CABO PP 2 X 2.5, 750V.	MT	200
6	ISOLADOR ROLDANA 76X80X2031 (PADRÃO RGE)	UND	50
7	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 300MM C/ PORCA E ARRUELA	UND	100
8	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	8
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM , ISOLAÇÃO 1KV	MT	200
10	FIO PARALELO 2 X 1.5 , 300V	MT	300
11	BOBINA DE CABO REDE, CAT6, 305 MTS	UND	2
12	LÂMPADA HALOGENA BULBO ACIMA DE 100W , 220V .	UND	50
13	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO ROLO DE 5 METROS, CLASSE DE TEMPERATURA 90Cº, ESPESSURA DE 0,76MM.	ROL	4
14	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA, 10A (BRANCA)	UND	10
15	FIO PARALELO 2,5 MM (DUPLO)	MT	400
16	LÂMPADA SÓDIO 150W E40, 220V, TUBULAR, COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 17.500LM\W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 115LM/W, FATOR DE MANUTENÇÃO EM 8.000HS DE 0.95. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS	UND	80
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMP	UND	8
18	LAMP.VAPOR METÁLICO 400W E 40 , 220V ,(VERDE TUBULAR) DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	40
19	REATOR ELETRONICO 2X16 W , 220V.	UND	10
20	LÂMPADA FLUORESCENTE T8-16W/4000K 220V	UND	25
21	REATOR ELETRONICO 2X32W , 220V .	UND	10
22	LÂMPADA FLUORESCENTE T8-32W/4000K 220V	UND	75
23	REATOR 400W METÁLICO (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	40
24	FLECHA FÊMEA MONOFÁSICA (20 AMPERES)COM PRENSA CABO	UND	30
25	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS DE FORMA INDELEL NO REATOR, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS .	UND	16
26	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W ,220V (E 27) DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS	UND	20
27	REATOR VAPOR SÓDIO 70W ,220V (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE	UND	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

	FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTENCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.		
28	CONECTOR PERFURANTE CDP 70, CABO 10-95MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	150
29	LÂMPADA ECONÔMICA 45W ,E27, 220V, ESPIRAL	UND	60
30	LÂMPADA ECONÔMICA 59W (E27) 220V .	UND	20
31	FOTO-CÉLULA MAGNÉTICA, SEM RETARDO,220V, 1800VA DE CARGA INDUTIVA EM 220V, IP55, LIGA A NOITE, A BASE DEVE SER PARAFUSADA NA CARÇAÇA POR PELO MENOS TRÊS PARAFUSOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATRAVÉS DE VARISTOR, COM PINO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 5123:2016 E UL-773:1992.	UND	700
32	BASE PARA FOTO-CÉLULA GIRATÓRIA COM FIO PARA LIGAÇÃO 1,5MM COM SUPORTE METÁLICO.	UND	200
33	BRAÇO CISNE GAL. 3M DE 2", C/ SAPATA (GALV. A FOGO 3MM)	UND	40
34	BRAÇO GALV. A FOGO 1,5 M CURVADO C/ SAPATA, PARA LÂMP. E27	UND	60
35	CABO DE ALUMÍNIO 2 X 10MM MULTIPLEX PARA TENSÕES DE 0,6/1 KV , ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C .	MT	800
36	CINTAS GALVANIZADA 230 MM COM PARAFUSO E PORCA	UND	50
37	CONECTOR ALUMÍNIO 01 PARAFUSO (PADRÃO RGE) EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVE ESTAR GRAVADO EM SEU CORPO EM BAIXO RELEVO O MODELO DO CONECTOR.	UND	200
38	FIO DE COBRE 1,5MM ISOLAÇÃO 750V, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR NM 247-3, CORES CONFORME PEDIDO DE COMPRAS APÓS A LICITAÇÃO.	MT	800
39	FIO DE COBRE 2,5MM ISOLAÇÃO 750V, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR NM 247-3, CORES CONFORME PEDIDO DE COMPRAS APÓS A LICITAÇÃO.	MT	800
40	FITA ISOLANTE 20M CLASSE "B", ESPESURA DE 0,15MM, LARGURA 19MM, TENSÃO DISRUPTIVA DE NO MÍNIMO 8500V.	UND	120
41	LÂMPADA ESPIRAL VERDE 25 WATTS FLORESCENTE COMPACTA E27. 220V.	UND	20
42	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W, 220V,T10 MÍNIMO 6000K .	UND	100
43	LAMPADA 250W MISTA E40 FLUXO LUMINOSO 5600 LM TEMPERATURA DE COR -3800K	UND	60
44	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E40 (TUBULAR) COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.200LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 130 LM/W, VIDA MEDIANA DE 36.000HS, EM CONFORMIDADE COM ERP DE ACORDO COM DIRETIVA EU 245/2009, MANUTENÇÃO DO FLUO LUMINOSO EM 8.000HS DE 0.95,220V. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	200
45	REATOR SÓDIO/METÁLICO R.V.S.E. 250W AFP (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	150
46	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W AFP (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTENCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0.55 O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	160
47	REATOR P/ LÂMPADA FLUOR. 2X40 (ELETRÔNICO) 220V.	UND	10
48	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W E27, 220V, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 50 LM\ W, E FLUXO LUMINOSO DE 6300 LM, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24.000HS, COM UM ÍNDICE DE MORTALIDADE EM 8.000HS DE 0,90, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 4000K,COM SELO PROCCEL DO INMETRO. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

49	CINTA GALVANIZADA 260MM COM PARAFUSO E PORCA	UND	60
50	BOCAL PENDENTE DE PORCELANA P/ LÂMPADA E40	UND	50
51	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W E40 (TUBULAR) TEMPERATURA DE COR DE 5200K, TUBULAR, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 19.000LM/W, VIDA MÉDIA DE 12.000HS, 220V, DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS	UND	100
52	AR ARMAÇÃO 11 LEVE	UND	50
53	LUMINÁRIA E40 C/ PROTEÇÃO EM POLICARBONATO P/ BRAÇO 2" COM PESCOÇO EM METAL GALVANIZADO, PARA LÂMPADA 400W.	UND	70
54	LUMINÁRIA E27 C/ PROTEÇÃO EM POLICARBONATO P/ BRAÇO 1" COM PESCOÇO EM METAL GALVANIZADO	UND	60
55	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	4
56	CANAleta SISTEMA "X" BRANCO, COM FITA, 20X10X2000 MM	UND	50
57	CINTA GALVANIZADA 280MM C/ PARAFUSO E PORCA	JG	80
58	TORNEIRA ELÉTRICA 220V, BICA ALTA E MÓVEL, COM AREJADOR ARTICULÁVEL, REGISTRO COM 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA, POTÊNCIA DE 5500W, 3 TEMPERATURAS.	UND	6
59	REFLETOR DE 400 WATTS, E40, REFORÇADO, MATERIAL ALUMÍNIO, RETANGULAR	UND	10
60	REATOR 400W METÁLICO (INTERNO) CARCAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	40
61	REATOR VAPOR SÓDIO 150, 220V (INTERNO) CARCAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	25
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVÓIDE, DIFUSA, 400W, E40 (LEITOSA) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5100K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 76LM/W, DE ACORDO COM A NORMA IEC 61167, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 16000HS, COM TECNOLOGIA DE QUARTZO, 220V. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	60
63	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, CARCAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL NO REATOR, TENSÃO DO PULSO DO IGNITOR DE 4A5KW FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0.92, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	80
64	PARAFUSO COM PORCA GALVANIZADO A FOGO FRANCÊS 5/8X3"	UND	150
65	ARRUELA 1/2 QUADRADA GALVANIZADA	UND	200
66	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50
67	TIMER DIGITAL PARA TRILHO DIN 16 PROGRAMAÇÕES	UND	3
68	FIO PLASTICHUMBO 2X1.0MM 750V	MT	200
69	SPOOT DUPLO BRANCO P/ LÂMPADA E27	UND	30
70	PLUG MACHO 10A COM PRENSA CABO	UND	20
71	CONJUNTO MÓDULO DE TOMADA SOBREPOR, BRANCO, PARA 3 MÓDULOS, COM 01 TOMADA 20A 02 MÓDULO CEGO	UND	20
72	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

73	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	8
74	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	5
75	RÉGUA C/ 05 TOMADA C/ CABO NO MÍNIMO DE 03 MTS	UND	10
76	CINTA PARA POSTE GALVANIZADA A FOGO COM DIÂMETRO 190 MM COM 3 PARAFUSOS E PORCA .	UND	30
77	CINTA PARA POSTE GALVANIZADA A FOGO COM DIÂMETRO DE 210 MM COM 3 PARAFUSOS E PORCA .	UND	30
78	FONTE 12V 2A TENSÃO DE REDE 220V.	UND	4
79	FITA DE LED 5M , 14W POR METRO ,COR BRANCA IP 65, 6000K, 12V.	UND	2
80	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2 X 50 A COM DISJUNTOR ACIONADA POR FOTO CÉLULA, 220V.	UND	2
81	CABO PP 2 X 1/5 750 V	MT	200
82	CONECTOR CUNHA PARA RAMAL -COLORIDO BITOLA DE 2,54 A 4,65MM	UND	50
83	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR E40 , 220V , EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 141LM/W, FLUXO LUMINOSO DE 56500LM, DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	10
84	CANALETA DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DAS PAREDES DE 1,5MM COM SEPTO DIVISOR DE 1,2MM DE 73X25MM, POR 3MT, COM TAMPA, COLOCADA SOB PRESSÃO, NA COR BRANCA.	UND	10
85	PORTA EQUIPAMENTOS PARA 2 MÓDULOS DE TOMADAS CADA E 2 PARA 2 MÓDULOS DE CONECTOR RJ45, COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS, PARA CANALETA DE METAL DE 25MM, COM 73X111X38MM.	UND	15
86	LÂMPADAS DE LED, TUBULAR, T8, MÍNIMO 18W, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, FLUXO LUMINOSO DE 2100LM, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6000K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 125°, TENSÃO DE 220V, DIFUSOR LEITOSO, EXPECTATIVA DE VIDA MÍNIMA DE 25.000HS A L70, DIFUSOR EM POLICARBONATO.	UND	350
87	LÂMPADA ELETRÔNICA ECONÔMICA 32W ESPIRAL, BRANCO FRIO, 220V.	UND	30
88	TORNEIRA ELETRÔNICA, 220V, BICA MÓVEL EM 360°, REGISTRO DE 1/4 DE VOLTA, 5.500W.	UND	6
89	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W VERMELHA 220V, E40, DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	40
90	LÂMPADA VAPOR METÁLICO,250W, E40, AZUL, 220V DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	40
91	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ,400W, E40,220V , VERMELHA . DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	25
92	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W , E40 , 220V , AZUL DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	25
93	FIO PLASTICHUMBO 2X1,5MM 750V .	MT	400
94	FITA ISOLANTE LIQUIDA BISNAGA DE 16G	UND	3
95	CABO MULTIPLEX 4X 10MM ,750V .	MT	100
96	CALHA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 1,20MT, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIÉSTER NA COR BRANCA ALETAS EM PS TRANSPARENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO, ACABAMENTO ARREDONDADO, COM DUAS LÂMPADAS DE LED DE 18W CADA.	UND	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

97	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO CURVO DE 4,00 MT, COM SAPATA DE 335MM, ÂNGULO DE 40°, DIÂMETRO DE 60,3MM.	UND	15
98	REFLETOR LED 20W, BRANCO FRIO , 6500K FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 2000 LM/W , ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 100° , IP66 220V .	UND	6
99	REFLETOR LED 20W , BRANCO QUENTE ,3000K MÍNIMO 2000 LM ,220V , IP66, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO 100°	UND	5
100	REFLETOR DE LED 20W, VERMELHO, 6000K 220V, IP 66.	UND	5
101	REFLETOR LED 20W, VERDE, IP 65, 220V, 2000LM.	UND	5
102	REFLETOR LED 20W, AZUL, 2000LM, 220V, IP66.	UND	5
103	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, MÍNIMO 210W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, ENCAIXE EM BRAÇOS DE 48MM A 60,3MM, DEVE POSSUIR AJUSTE DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5°, 0°, +5°, DRIVE COM IP 67 CONFORME NBR- 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13, MÍNIMO 22160LM, MÍNIMO 95 LEDS, A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA PRÓPRIO DE TELE GESTÃO ATRAVÉS DE INTERNET E TELEFONIA SENDO QUE O QUAL DEVERÁ FORNECER DADOS COMO (CONTROLE LIGA/DESLIGA, DADOS DE TENSÃO, CORRENTE E TEMPERATURA DO PONTO DE ILUMINAÇÃO E DEMIRIZAÇÃO DA LUMINÁRIA), VIDA ÚTIL MÍNIMO 70.000HS, 220V, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 10KV.	UND	10
104	CONTATORA, 220V, 25A, ITH MÍNIMO DE 36A, COMPATÍVEL COM BOBINA SCHNEIDER LAEX1M7.	UND	5

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. A participação no certame ficará condicionada à apresentação, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, de comprovação de que a licitante enquadra-se como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, o que poderá ser feito através de:

a) Declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadra como beneficiário da lei complementar supracitada, sob pena de ser desconsiderada tal condição, preferencialmente nos moldes do Anexo V, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Ou:

c) Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL emitida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

5.7. Se a licitante encaminhar sua proposta e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações e documentos exigidos neste edital para credenciamento fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

5.8. Não apresentados os documentos, a licitante será impedida de participar da licitação.

5.9. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 9 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, em suas partes externas, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, (modelo Anexo I), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, constando o nome da proponente, número do CNPJ da Empresa e seu endereço. Além disso, a descrição do objeto ofertado e a marca, por item, com preços unitários, obrigatoriamente indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. Não será permitida a alteração da ordem dos itens.

7.1.1. Na proposta apresentada deverá constar a marca do produto ofertado, sendo aceita somente a indicação de uma marca para cada item. A eventual falta da especificação da marca não será motivo de desclassificação da proposta, podendo ser sanada pelo representante da licitante durante a sessão de abertura e julgamento da mesma. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Observação: Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

7.2. A Proposta deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará a de menor preço, e a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

8.7. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

8.8. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão e, ainda, poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, com a possibilidade de conceder tempo para ligações telefônicas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 23 deste edital.

8.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A classificação, provisória, dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

8.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

d) contiverem opções de preços alternativos, preços exorbitantes daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

8.19. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 25.1 deste edital.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Capacidade Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, menores em lugares insalubres ou perigosos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo deste edital (Anexo II).

9.1.5. Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo deste edital (Anexo IV).

9.2. Para as empresas cadastradas no Município de Nova Bassano/RS, a documentação constante nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que o mesmo esteja no prazo de validade e que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

9.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao Município. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral do licitante junto ao Setor de Cadastros do Município, inabilitando aquele cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.2.2. Caso a licitante optar por apresentar o CRC em substituição aos documentos elencados nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.9, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21 deste edital.

9.4. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ter sido expedidos com data não superior a 6 (seis) meses de antecedência da data designada para recebimento de documentos e propostas.

9.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Os documentos da habilitação constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

9.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

9.9. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.2. Tendo as licitantes manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, estas terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. A adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, formalizando-se através



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

12.2. Será comunicada à licitante vencedora que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no Departamento de Licitações para assinar a referida Ata.

12.3. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 23 deste Edital.

12.4. Nas hipóteses de recusa do (s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

12.5. O órgão gerenciador poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento durante o período de sua vigência e nas condições deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O registro de preços será consignado em ata, valendo essa como documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

13.2. Na ata serão registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios e licitações específicas para a aquisição do objeto, assegurando preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

13.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por uma Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.3. Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

14.4. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços que vierem a constar na Ordem de Fornecimento /Pedido de Empenho não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

15.2. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

16. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro, poderá o preço ser revisto, para fins de recomposição do preço unitário, desde que solicitado e comprovado efetivamente o aumento pelo licitante fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

16.2. No caso de concessão de reequilíbrio, deverá se observar se o preço do primeiro colocado não ultrapassa o valor do segundo colocado. Nesse caso, se o segundo colocado quiser manter o preço, sem solicitar o reequilíbrio, o primeiro classificado mantém o preço igual ao segundo ou perde a preferência.

16.3. No caso de ser frustrada a negociação entre as partes (licitante vencedor do preço registrado e Administração), o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

16.4. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art.15, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

17.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização/Ordem de fornecimento.

17.2. A Autorização/Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

17.3. Para a emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Unidade Administrativa ou Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

17.4. Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

17.5. Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

17.6. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o Contrato/Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

17.7. O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Autorizações/Ordens de Fornecimento para o mesmo item.

17.8. Na Autorização/Ordem de Fornecimento constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação a este Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

18. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

18.1. Os materiais cujo fornecimento vier a ser contratado deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

18.2. A entrega dos materiais se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras das Unidades Administrativas vinculadas ao Sistema de Registro de Preços.

18.3. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

19. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento.

20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo VII).

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

21.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

21.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

21.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

21.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

21.8. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

22.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e ao FGTS- CR, observada a natureza jurídica da licitante.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. DAS PENALIDADES:

23.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o certame: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

23.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

24. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

a) Anexo I – Modelo para apresentação da proposta financeira.

b) Anexo II – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.

c) Anexo III – Modelo Credenciamento.

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação.

g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano, Departamento de Licitações, sito na Rua Silva Jardim, nº 505, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- 25.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.
- 25.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 25.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 25.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 25.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 25.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 25.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 25.10. De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 25.11. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 25.12. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 25.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 25.14. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.15. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.16. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Licitação até o julgamento e decisão daquela.
- 25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Nova Prata.

26. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505- CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br ou fernanda@novabassano.rs.gov.br.
Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, 31 de janeiro de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

(preferencialmente em papel timbrado)

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ao

Município de Nova Bassano/RS

Ref. ao Processo de Licitação nº 11/2018

Pregão Presencial nº 10/2018

PROPOSTA

Vimos apresentar por intermédio desta a nossa proposta para constar no registro de preços, no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
.....			R\$......	R\$	

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ata em anexo;

2 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos, despesas ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data:

Carimbo e Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

(preferencialmente em papel timbrado)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ref. ao Processo de Licitação nº 11/2018
Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

(preferencialmente em papel timbrado)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ref. ao Processo de Licitação nº 11/2018
Pregão Presencial nº 10/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar do Registro de Preços instaurado pelo Município de Nova Bassano, RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 10/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

(preferencialmente em papel timbrado)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ref. ao Processo de Licitação nº 11/2018
Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 10/2018 para Registro de Preços, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

(preferencialmente em papel timbrado)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ref. ao Processo de Licitação nº 11/2018
Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

(preferencialmente em papel timbrado)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ref. ao Processo de Licitação nº 11/2018
Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr., CPF nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02 contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Aos dias do mês de de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, centro, em Nova Bassano, RS, a Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSO**, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para os itens cotados são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR
....				

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 30/2017, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contada da data da assinatura da mesma.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Autorizações/Ordens de Fornecimentos específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização/Ordem de fornecimento.

5.2. A Autorização/Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Unidade Administrativa ou Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

5.4. Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

5.5. Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

5.6. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o Contrato/Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

5.7. O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Autorizações/Ordens de Fornecimento para o mesmo item.

5.8. Na Autorização/Ordem de Fornecimento constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O material elétrico cujo fornecimento vir a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

6.2. A entrega dos materiais se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras das Unidades Administrativas vinculadas ao Sistema de Registro de Preços.

6.3. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

8.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

8.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento.

8.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

8.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8.8. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e ao FGTS- CR, observada a natureza jurídica da licitante.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe à Unidade Administrativa vinculada e participante do Registro de Preços proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo, especialmente o servidor Rodrigo Ponzoni (Eletricista).

10.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

10.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

11.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do art.71 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

11.4. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

11.5. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

11.6. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

14.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

16. DAS CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na imprensa oficial; e
- d) uma (1) para cada uma das Unidades Administrativas Vinculadas Participantes do Sistema de Registro de Preços.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS e testemunhas para o ato.

Nova Bassano,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

Comissão Gerenciadora do SRP

Comissão Gerenciadora do SRP

Comissão Gerenciadora do SRP

(representante da empresa)
(EMPRESA)

(representante da empresa)
(EMPRESA)

(representante da empresa)
(EMPRESA)

A presente ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)